

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 682/2024

Rio Branco - AC, 22 de outubro 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original:

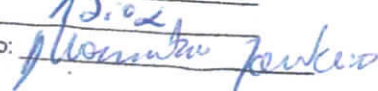
- 1- **Autógrafo nº 41/2024 da Lei Complementar nº 318 de 15 de outubro de 2024** que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA". Devidamente publicado no D.O.E Nº13.884 de 16 de outubro de 2024.
- 2- **Autógrafo nº 42/2024 da Lei Complementar nº 319 de 15 de outubro de 2024** que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO". Devidamente publicado no D.O.E Nº13.884 de 16 de outubro de 2024.
- 3- **Autógrafo nº 43/2024 da Lei Complementar nº 320 de 15 de outubro de 2024** que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV". Devidamente publicado no D.O.E Nº13.884 de 16 de outubro de 2024.
- 4- **Autógrafo nº 44/2024 da Lei Complementar nº 321 de 15 de outubro de 2024** que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB". Devidamente publicado no D.O.E Nº13.884 de 16 de outubro de 2024.

Votos de elevada estima e consideração,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 22/10/2024

Hora: 15:02

Recebido: 

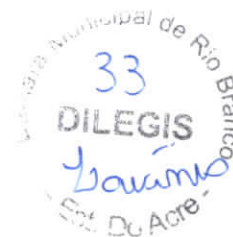

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Transmissão Eletrônica

Nº 222

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecialjuridico@riobranco.ac.gov.br



AUTÓGRAFO

Nº 43/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº 35/2024

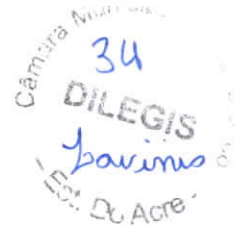
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor Do Instituto De Previdência Do Município De Rio Branco – RBPREV.

Lei Complementar nº 320 de 15/10/24. Publicada no D.O.E. nº 13884 de 16/10/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº43/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono Integralmente

Em: *15* de *Outubro* de *2024*

Tiao Bocalom

TIAO BOCALOM

Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.697.000,00 (quatro milhões, seiscientos e noventa e sete mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único, nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 4.697.000,00 (quatro milhões, seiscientos e noventa e sete mil reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

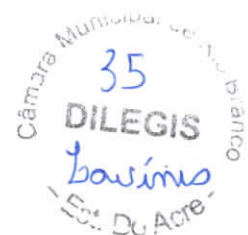
Rio Branco, 11 de outubro de 2024

RAIMUNDO
NONATO FERREIRA
DA SILVA
84383105220
RAIMUNDO NENÉM
Presidente

Fábio Araújo
FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO												
ÓRGÃO		008	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA								CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		203	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV									
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
09				Previdência Social								
09	273			Previdência Complementar								
09	273	0402		Políticas para os Servidores Municipais								
09	273	0402	1486.0000	Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco								
				DESPESA DE CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Obras e Instalações	S	4	4	90	51	2802	Rec. Vinc ao RPPS - Taxa de Adm.	4.000.000,00
				Equipamentos e Material Permanente	S	4	4	90	52	2802	Rec. Vinc ao RPPS - Taxa de Adm.	697.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE												4.697.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR												4.697.000,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 320 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispoe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.697.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único, nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 4.697.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2024, 136 da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Nº 1334 de 16/10/24
Pag. Nº 101



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Rio Branco
37
DILEGIS
Lauino
10. Du Acre

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO												
ÓRGÃO		008	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA								CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		203	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV									
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
09				Previdência Social								
09	273			Previdência Complementar								
09	273	0402		Políticas para os Servidores Municipais								
09	273	0402	1486.0000	Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco								
				DESPESA DE CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Obras e Instalações	S	4	4	90	51	2802	Rec. Vinc ao RPPS - Taxa de Adm.	4.000.000,00
				Equipamentos e Material Permanente	S	4	4	90	52	2802	Rec. Vinc ao RPPS - Taxa de Adm.	697.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE												4.697.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR												4.697.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº.705/2024

Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2024.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Leis Municipais.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº. 682/2024, para ciência e diligências de espécie quanto aos Autógrafos e Leis Municipais citados em ofício.

Atenciosamente,

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 23/10/24
DILECIS
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2024

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

DESPACHO

Considerando o despacho da presidência, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 30 de outubro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa